

EDITAL

Processo nº AGSUS.010013/2026-34

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 440/2026

PREÂMBULO

A Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, mediante sua Coordenação de Aquisições e Contratações, torna pública, para conhecimento dos interessados, realizará Cotação de Preços Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Entrega de propostas: até 11h59, de 08 de junho de 2026, Horário de Brasília - DF

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/compras e www.agenciasus.org.br

Etapas de Lances:**Horário da Fase de Lances:**

- **Horário:** 12h00 às 18h00 do dia 08 de junho de 2026, Horário de Brasília - DF
- **Local:** www.gov.br/compras
- **Código da UASG:** 932133

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de 23 (vinte e três) notebooks de alto desempenho, nível 3, destinados ao atendimento das necessidades dos técnicos de engenharia e arquitetura da Unidade de Infraestrutura - UINFRA, no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce - PES Rio Doce**, por Cotação de Preços Eletrônica, por meio da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. As especificações detalhadas, parâmetros específicos e demais exigências encontram-se descritas na **Requisição de Compras** deste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Cotação de Preços Eletrônica ocorrerá por meio do sistema de disputa eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento relacionada ao objeto da contratação.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo.Compras.gov.br).

2.1.3. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. No caso da participação de estrangeiros, as pessoas jurídicas deverão estar legalmente autorizadas a funcionar no Brasil.

2.5. É vedada a participação nos processos de compras e contratações de:

2.5.1. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como aqueles que tenham sido demitidos ou desligados no período de 01 (um) ano processo de seleção do fornecedor;

2.5.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito

do Ministério da Saúde;

2.5.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas no Item 3.7.

2.5.4. Fornecedores que empreguem familiares de funcionário da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação;

2.5.5. Fornecedores ou empresa apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar com a AgSUS, bem como, no âmbito da Administração Pública;

2.5.6. Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.7. Fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.8. Fornecedores que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.9. Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e

2.5.10. Fornecedores que apresentem risco à imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.

2.6. No momento de envio das propostas, os fornecedores deverão firmar declaração atestando não se enquadrarem nas vedações previstas no Anexo III deste Aviso de Contratação Direta.

2.7. A Comissão verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto nas vedações acima, quanto à existência de penalidade que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

2.8. Poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, ao CNEP e à Lista de Licitantes Inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

3. INGRESSO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do equipamento ofertado, marca, modelo, part number/SKU, quantidade, valor unitário e valor total, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo tributos, frete, seguro, embalagem, acessórios, adaptadores, garantia, suporte técnico, licenciamento do sistema operacional, encargos comerciais e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

3.4. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento das condições de fornecimento, entrega, garantia, suporte técnico e demais obrigações previstas neste Aviso de Contratação Direta, na Requisição de Compras e em seus anexos.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, quando aplicável.

3.7. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta, quando aplicável, no pagamento serão observadas as retenções na fonte estabelecidas pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com a Requisição de Compras e demais anexos deste Aviso, assumindo o fornecedor o compromisso de entregar os equipamentos ofertados em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de garantia, suporte técnico e recebimento estabelecidos.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta, na Requisição de Compras e em seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e a divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a AgSUS poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível com o valor estimado pela AgSUS.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado no sistema ou em ata do procedimento, devendo o respectivo registro ser anexado aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares necessários à comprovação do atendimento das especificações técnicas, no prazo de 02 (duas) horas.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta comercial atualizada, contendo, no mínimo, marca, modelo, part number/SKU, descrição técnica do equipamento ofertado, quantidade, valor unitário, valor total, prazo de entrega, prazo de garantia, condições de suporte técnico e declaração de atendimento integral às especificações constantes da Requisição de Compras e dos anexos deste Aviso.*

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a comissão verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de penalidade que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a entidade poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7. Verificadas as condições de participação, a AgSUS examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do equipamento ofertado às especificações exigidas e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas previstas neste Aviso, na Requisição de Compras ou em seus anexos;
- 5.8.3. não indicar marca, modelo, part number/SKU ou informações suficientes para identificação e verificação técnica do equipamento ofertado;
- 5.8.4. apresentar preço inexecutável ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.5. não tiver sua executibilidade demonstrada, quando exigido pela AgSUS;
- 5.8.6. não comprovar, quando solicitado, o atendimento às especificações mínimas exigidas; ou
- 5.8.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá condições suficientes para cumprir integralmente o fornecimento, será considerada inexecutável a proposta ou o lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos do fornecimento, apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou se mostrar incompatível com os preços praticados no mercado para equipamentos equivalentes, consideradas as especificações técnicas exigidas, garantia, suporte técnico, frete, tributos, acessórios, licenciamento do sistema operacional e demais custos necessários ao fornecimento;
- 5.9.2. apresentar valores incompatíveis com o fornecimento integral do equipamento, acessórios, garantia, suporte técnico e demais obrigações previstas neste Aviso e em seus anexos, sem demonstração objetiva de executibilidade quando solicitada pela AgSUS.
- 5.9.2.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Entidade, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Entidade, para efeito de avaliação de executibilidade;*
- 5.9.3. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 5.9.3.1. *O valor global estimado para a contratação.*
- 5.9.3.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 5.10. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor comprove a executibilidade da proposta e/ou o atendimento às especificações técnicas exigidas.
- 5.11. Erros materiais ou formais na proposta não constituirão motivo automático para desclassificação, desde que possam ser saneados no prazo indicado pelo sistema, sem alteração da substância da proposta, sem majoração do preço ofertado e sem prejuízo à verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas.
- 5.11.1. *O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, poderá ser colhida manifestação da unidade demandante, da UTIC ou de área técnica especializada.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam da Requisição de Compras, deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.3. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Considerando tratar-se de item único, a habilitação será verificada em relação ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar para o item objeto deste Aviso.
- 6.7. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, na

Requisição de Compras ou em seus anexos.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, a AgSUS examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação do procedimento, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme definido pela AgSUS e observadas as condições deste Aviso de Contratação Direta, da Requisição de Compras e de seus anexos.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *03 (três) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela AgSUS.

7.4. O aceite da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente emitido ao fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que:

7.4.1. a referida Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando substituir o contrato, sujeitará a relação de fornecimento às disposições do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, deste Aviso de Contratação Direta, da Requisição de Compras e de seus anexos;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, na Requisição de Compras e em seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Regulamento da AgSUS.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na Requisição de Compras e/ou no instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízo da garantia técnica mínima dos equipamentos.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Assegurados a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às medidas e penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23, de 10 de junho de 2025, neste Aviso de Contratação Direta, na Requisição de Compras e no instrumento contratual ou equivalente, quando aplicável:

8.1.1. desclassificação da proposta ou do participante, quando não atendidas as condições de participação, habilitação, aceitabilidade da proposta ou especificações técnicas exigidas;

8.1.2. perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento similar previsto no Art. 59 daquele Regulamento;

8.1.3. advertência; e

8.1.4. suspensão temporária do direito de participar de processo de seleção de fornecedor e de contratar com a AgSUS, por até 2 (dois) anos.

8.2. As penalidades previstas durante o processo de escolha do fornecedor, recusa injustificada em assinar o contrato e demais, estão previstas nos Art. 75 a 79 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a AgSUS poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso de Contratação Direta com nova data para apresentação de propostas e realização da fase de lances;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que a proposta esteja válida, seja compatível com o objeto, atenda às especificações técnicas exigidas para os equipamentos e sejam observadas as condições de habilitação aplicáveis.

9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso, desde que não haja alteração da substância da proposta, majoração do preço ofertado ou prejuízo à verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a AgSUS poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema ou em ata e acessível aos participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. O saneamento não poderá implicar substituição do equipamento ofertado, alteração de marca, modelo, part number/SKU ou modificação das especificações técnicas essenciais, salvo quando se tratar de correção formal

que não altere o conteúdo substancial da proposta.

10. DOS ANEXOS

10.1. Compõem o presente instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- 10.1.1. Anexo I – Solicitação de Compras (SEI nº [0483940](#));
- 10.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta (SEI nº [0494132](#));
- 10.1.3. Anexo III – Declaração de inexistência de parentesco (SEI nº [0495427](#));
- 10.1.4. Anexo IV – Ordem de Fornecimento (SEI nº [0496766](#)).